



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.047/85

"Cria cargo de Técnicos Nível Superior II e modifica faixa de símbolos na área ocupacional de Saúde e Assistência Social".

O Povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

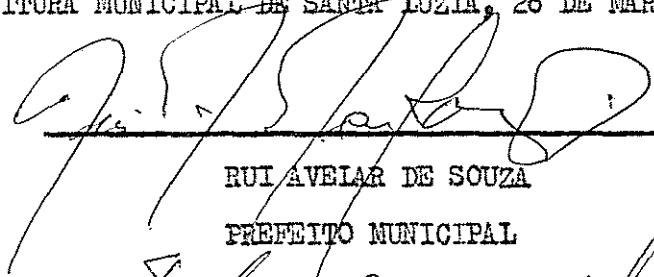
Art. 1º - Ficam criados 44 (quarenta e quatro) cargos de Técnico Nível Superior II, no regime jurídico CLM, com carga horária mensal de 120 (cento e vinte) horas na faixa de símbolos do VS 22 ao 29, na área ocupacional de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - Fica alterada a faixa de símbolo do cargo de Técnico Nível Superior II, carga horária mensal de 240 (duzentas e quarenta) horas do VS - 18 ao 25 para VS - 22 a 29, da área ocupacional de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de março de 1985, revogadas as disposições em contrário, especialmente do Anexo I do Quadro Geral de Pessoal da Lei nº 1.042/84, de 26 de dezembro de 1984.

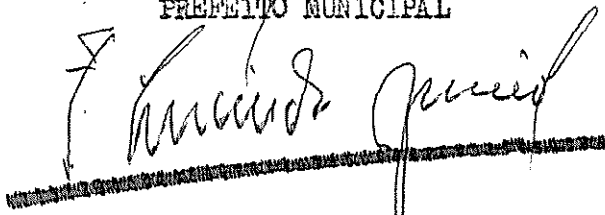
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 26 DE MARÇO DE 1985.



RUI AVELAR DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



FRANCISCO LUCINDO JUNIOR

CHEFE DE CABINETE.